

de Instalação (LI) para a implantação do empreendimento Linha de Transmissão LT 500 kV Parauapebas - Integradora Sossego, LT 230 kV Integradora Sossego - Xinguara e Subestações Associadas, situado nos municípios de Curionópolis, Canaã dos Carajás, Água Azul do Norte e Xinguara - PA.

Protocolo 836658

**CÂMARA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO - PARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL**

Aquisição de Gasolina e locação de um veículo para 4 passageiros. Abertura: 19/06/2015 - Hora: 10:00 hs.

Edital disponível no endereço: Av. Castelo Branco, 425, Centro, Mãe do Rio Pará.

Contatos: sharleyca@gmail.com fone:91- 993649201

Sharley Carvalho Afonso
Pregoeiro

Protocolo 836679

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TUCURUI - C.N.P.J. 17.818.624/0001-13
PORTARIA Nº 0097, DE 20 DE OUTUBRO DE 2014. CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA EVA DOS SANTOS ASSUNÇÃO. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 099/2014 do Processo nº 2014-01-0040, emitido pelo Procurador do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária, por idade, em caráter proporcional, a servidora EVA DOS SANTOS ASSUNÇÃO, inscrita no CPF sob nº 066.970.543-87, cédula de identidade nº 179395 SSP/PI, inscrito no PIS/PASET sob nº 17060297306, CTPS nº 65749 Série 00006-PI, matrícula funcional nº 001202, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Enfermagem, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, que corresponde a 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, perfazendo o total e R\$ 1.587,02 (hum mil, quinhentos e oitenta e sete reais e dois centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16 de Setembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0014, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA ROSILDA MAGALHÃES CABRAL. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 04/2015 do Processo nº 2014-01-0053, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora ROSILDA MAGALHÃES CABRAL, inscrita no CPF sob nº 118.252.602-06, cédula de identidade nº 3313525 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1702509911-0, CTPS nº 27872 Série 00015-PA, matrícula funcional nº 002320, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 990,33 (novecentos e noventa reais e trinta e três centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de Dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0015, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER DEFINITIVO A SENHORA MARIA MADALENA DE SOUSA COSTA. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 01/2015 do Processo nº 2014-05-0011, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES DA COSTA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 3300629 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 183.954.063-04, PIS/PASET 1211035275-4, CTPS 06682, Serie 00018-PA, matrícula funcional nº 002155, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível Médio, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme certidão de óbito expedida em 15 de dezembro de 2014 pelo Cartório do 3º ofício do Registro Civil, sob nº 47978, fls. 49, Liv. C-79, da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, com proventos integrais, em favor do cônjuge do "de cujus" Sra. MARIA MADALENA DE SOUSA COSTA portadora da cédula de identidade RG nº 3312629 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 156.472.003-97. Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, do falecido, no valor de R\$ 3.392,61 (três mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0016, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE EM CARÁTER DEFINITIVO A SENHORA MARIA DOS SANTOS SILVA. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 14/2015 do Processo nº 2014-05-0012, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedido o benefício de pensão por morte, em decorrência do falecimento do servidor Sr. JOSÉ BATISTA SILVA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2609555 SSP/PA, inscrita no CPF sob nº 037.280.482-91, PIS/PASET 1043011529-3, CTPS 42654, Serie 00018-PA, matrícula funcional nº 001144, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, conforme certidão de óbito expedida em 12 de dezembro de 2014 pelo Cartório do 2º ofício, sob nº 8216, fls. 108, Liv. C-17, da Comarca de Tucuruí, Estado do Pará, com proventos integrais, em favor do cônjuge do "de cujus" Sra. MARIA DOS SANTOS SILVA portadora da cédula de identidade RG nº 3300229 - SSP/PA, inscrito no CPF sob o n.º 1864.692.582-04. Art. 2º - Determinar o pagamento do benefício de pensão por morte em caráter integral, que corresponde a 100% (cem por cento) de sua última remuneração de contribuição, do falecido, no valor de R\$ 1.367,37 (Um mil, trezentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos), que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - O benefício será reajustado nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0017, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERREIRA LOPES. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 117/2014 do Processo nº 2014-01-0049, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA FERREIRA LOPES, inscrita no CPF sob nº 086.434.582-87 cédula de identidade nº 1942766 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1702509615-4, CTPS nº 08701 Série 330, matrícula funcional nº 001523, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada no Gabinete do Prefeito. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de

aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 990,41 (novecentos e noventa reais e quarenta e um centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 11 de novembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0018, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA VALDIRA DE SOUSA LEMOS. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 03/2015 do Processo nº 2014-01-0054, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, a servidora VALDIRA DE SOUSA LEMOS, inscrita no CPF sob nº 108.654.032-87 cédula de identidade nº 2215724 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1234608029-4, CTPS nº 94702 Série 00002-PA, matrícula funcional nº 001531, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotada na Secretaria de Saúde. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 969,59 (novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e nove centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 19 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0019, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR JOÃO BRITO DOS SANTOS. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 13/2015 do Processo nº 2014-02-0078, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por idade, ao servidor JOÃO BRITO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 067.738.342-87 cédula de identidade nº 2634020 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1011268508-8, CTPS nº 27885 Série 483ª-PA, matrícula funcional nº 001860, ocupante do cargo de provimento efetivo de Vigia, na Prefeitura Municipal de Tucuruí, lotado na Secretaria de Administração. Art. 2º - Determinar o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, no valor de R\$ 1.230,61 (Um mil, duzentos e trinta reais e sessenta e um centavos) que corresponde a média das 80% (oitenta por cento) das maiores contribuições, que será pago mensalmente pelo IPASET. Art. 3º - A aposentadoria concedida será reajustada nas mesmas datas e com os mesmos índices, para a preservação do valor utilizados para o reajuste dos servidores públicos municipal, de acordo com o art. 66 da Lei Municipal 9.757 de 15 de março de 2013. Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 18 de dezembro de 2014, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Ronaldo Lessa Voloski-Superintendente

PORTARIA Nº 0020, DE 22 DE JANEIRO DE 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO EM CARÁTER PROPORCIONAL, A SERVIDORA LUCILA DOS SANTOS COSTA. O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Tucuruí, - IPASET -, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, inciso V, da Lei Municipal nº 9.757, de 15 de março de 2013, e considerando o Parecer Jurídico nº 05/2015 do Processo nº 2014-02-0069, emitido pela Procuradora do IPASET, RESOLVE: Art. 1º - Fica concedida aposentadoria voluntária proporcional, por tempo de contribuição, a servidora LUCILA DOS SANTOS COSTA, inscrita no CPF sob nº 071.369.862-49 cédula de identidade nº 4667185 PC/PA, inscrita no PIS/PASET sob nº 1010365268-7, CTPS nº